



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 05/2025, DE 08 DE MARÇO DE 2025.**

**Cria vaga de Assessor Jurídico, e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica criado vaga do cargo de Assessor Jurídico, no Plano de Classificação e Cargos, especificamente no artigo 14, da Lei Municipal n. 057/2001, passando a seguinte redação:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº de /cargos</b>	<b>Padrão CC ou FG</b>
Assessor Jurídico	2	5

Parágrafo único – A carga horária e atribuições são as constantes do Anexo Único.

Artigo 2º - Fica alterado o coeficiente do FG 4, previsto no artigo 25, inciso III, da Lei Municipal n. 057/2001, passando a seguinte redação:

“Padrão	Coeficiente
...	
FG 4	3,25”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CAPÃO BONITO DO SUL, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Prefeita Municipal

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário de Administração Planejamento e Finanças



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO ÚNICO  
ANEXO DE SÍNTESSE DE ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**PADRÃO: CC5/FG5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Atribuições: Patrocinar, em juízo e nas esferas administrativas, os interesses do município, formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos da Autoridade na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões superiores; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão da Autoridade superior; manifestar-se sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração; acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação de feitos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais, com disponibilidade irrestrita em horários suplementares na necessidade da atividade pública.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.
- c) Habilitação: registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-RS.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 05/2025.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que vaga de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

A criação busca atender o programa do REURB que deve ter seu prosseguimento na presente gestão administrativa, bem como atender a recente Resolução 547/2024 do CNJ e Tema 1.184 do STF, na cobrança dos créditos tributários e não tributários do Município.

O Projeto de Lei também altera o coeficiente dos servidores com FG4, a fim de remunerar com justiça

Segue anexo impacto financeiro relativamente baixo conforme documentos em anexo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Deste modo, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa.

**Atenciosamente.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CAPÃO BONITO DO SUL, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Prefeita Municipal

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário de Administração Planejamento e Finanças